— Lei nº 14 —

— Isenta de Impostos —

Artigo 1º — A Câmara Municipal de Capela Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica concedido ao Sr. José Lopes de Assis, pelo prazo de cinco anos, isenção de impostos que recaiem sobre cinco lotes de terras, fronteiriços para a Rua São Vicente, nesta cidade.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário. — Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. — Prefeitura Municipal de Capela Nova, 29 de Março de 1955.

Prefeito Municipal: Dinis Lopes de Assis

Scanned with CamScanner